

## PROJETO LEI Nº 037/2014

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1004/2007 de 21 de fevereiro de 2007”.*

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 18 da Lei Municipal nº 1004/2007 de 21 de fevereiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18. O pé direito mínimo para edificações residenciais será de 2,65 metros, podendo ser reduzido para 2,60 metros, para habitação tipo popular.*

*Parágrafo único. Em edificações comerciais, o pé direito mínimo será de 3,50 metros para peças com área de até 100,00 m<sup>2</sup> e, de 4,00 metros para peças com área superior a 100,00 m<sup>2</sup>, no pavimento térreo. Nos demais pavimentos, o pé direito mínimo será de 3,50 metros.*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1004/2007 de 21 de fevereiro de 2007 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de setembro de 2014.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto atualizar dispositivos da Lei de Diretrizes Urbanas, a fim de definir ou alterar as exigências para aprovação de projetos de obras a serem construídas dentro do perímetro urbano.